

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1877/2021

Ajusta o valor venal para imóveis rurais do município e valor de terra nua e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Para efeito do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens “Inter Vivos”, referente a transação de imóveis rurais, de que trata o Título II, da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014, fica ajustado, a partir de 7 de janeiro de 2021 em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos percentuais) o Valor Venal por Hectare dos imóveis rurais que forem transacionados no território deste município, que passa a ser de R\$. 14.542,33 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Para efeito do recolhimento do ITBI sobre Imposto Territorial Rural – ITR fica ajustado, a partir de 7 de janeiro de 2021 em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos percentuais) o Valor Venal por Hectare dos imóveis rurais que forem transacionados no território deste município, que passa a ser de R\$. 14.542,33 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)..

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 7 de janeiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração